

JORNAL OFICIAL

• Diário Oficial do Município, criado pela Lei nº. 358/1999

• Edição de 28 de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA - PB

Atos do Prefeito

PORTARIA Nº. 049/2021 - GP

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA – BIÊNIO 2021/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº. 412/2002, alterada pela Lei Municipal nº. 542/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente - CMDCA:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Joabson Ramos Alves

Suplente: Clara Mirelli Nunes Alves

b) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Marinalva Pereira Dantas

Suplente: Andrea Felix dos Santos Silva

c) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Wendson Barbosa Dos Santos **Suplente:** Cleide Marinho de Souza

d) Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: José Erivaldo Agra da Silva

Suplente: Juliano Juvino de Souza

II – DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes dos Adolescentes

Titular: William Tavares Pereira **Suplente:** Yago Dantas da Silva

b) Representantes dos Trabalhadores do SUAS

Titular: Samuel Pereira de Sousa

Suplente: Amanda Lourdes Ferreira da Silva

c) Representantes da Pastoral

Titular: Yandson Ferreira de Lima Lira

Suplente: Wellington José de Figueiredo Juvencio

d) Representantes do Credo Religioso Evangélico

Titular: Elienai Azevedo da Silva

Suplente: Maria Taynna Correa Lopes da Rocha

Art. 2º As atribuições do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente - CMDCA, são as constantes da Lei Municipal nº. 412/2002, alterada pela Lei Municipal nº. 542/2013.

Art. 3º O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º O mandato dos membros nomeados no art. 1º desta Portaria, será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para aqueles que se enquadram na lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE ABRIL DE 2021.

Francisco Bernardo dos Santec FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA – PB GESTÃO 2021/2024

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS – PREFEITO JOÃO FELIX DE SOUZA – VICE-PREFEITO

Rua Dom Adauto, nº. 11, Centro, CEP 58.385-000, Serra Redonda – PB